

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019
PROTOCOLO 36053/2019
Processo Administrativo nº. 256/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

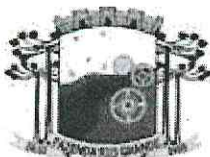
1. Aos sete dias do mês de janeiro de 2020, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 96/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-9, e o DETENTOR DA ATA **MEGA DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.077.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 90743826-03, Inscrição Municipal nº 691609-7, com endereço à Rua Campina da Lagoa, nº 162, Alto Boqueirão-Curitiba/PR, CEP: 81850-710, telefone: (41) 3378-0551, e-mail: contato@megadigital.com.br, neste ato representado pela Sra. **Maria Rosa Gonçalves Bordignon**, inscrito no CPF sob nº 021.138.339-21.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preço para prestação de serviços de comunicação visual, conforme solicitação das Secretarias Municipais**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do **sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 862.100,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e cem reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 096/2019** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº096/2019.

3. Os materiais de comunicação visual deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, neste Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

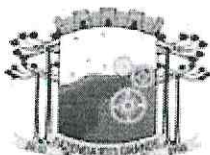
3.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

3.2. Caso haja necessidade, os materiais poderão ser entregues em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande.

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

5. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156; Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudinei Aparecido Caseiro, diretor geral; Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145; Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula 350528, Secretaria Municipal de Administração: Fernando Henrique dos Santos, matrícula 356210; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351; Secretaria Municipal do Trabalho: Elaine Aparecida de Lima, matrícula 351034, Secretaria Municipal da Mulher: Géssica Paola Lemes Cândido, matrícula 355804, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264, Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601. Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Baravieira, matrícula 351695. Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356235, Karine Souza Dias, Matrícula 351322. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Decreto 4867/2019, Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295, Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

comunicação social, Robinson Figueiredo Lima, matrícula 349480, Secretaria Municipal de Planejamento e finanças, Andréia Corrêa, matrícula 351423.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

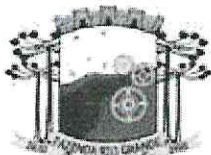
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
726	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
703	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
709	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
751	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Federal
762	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
1294	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
764	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Federal
738	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Federal
792	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
793	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941	Federal
1315	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
773	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
774	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Federal
1318	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1719	Estadual
837	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
1299	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	3936	Federal
842	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
811	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livre
850	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livre
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livre
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	Livre
123	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.39	1000	Livre
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

647	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000	Livre
648	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103	Livre
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104	Livre
1259	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	3007	Livre
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303	Livre
354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livre
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Livre
394	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1000	Livre
395	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1303	Livre
396	15.02 10.301.0003 2.053.3.3.90.39	1494	Federal
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livre
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Livre
419	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371	Estadual
420	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381	Estadual
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494	Federal
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303	Livre
468	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510	Livre
467	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494	Federal
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303	Livre
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livre
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Livre
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	Estadual
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livre
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Livre
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494	Federal
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303	Livre
615	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494	Federal
1001	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	Livre
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Livre
1013	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	Livre
1155	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000	Livre
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livre
214	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livre
215	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livre
1078	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	Livre
958	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	Livre
963	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000	Livre
964	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511	Livre
983	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livre
984	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511	Livre
1058	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	1710	Convênio
1191	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	3710	Convênio
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

43	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510	Livre
967	22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	1511	Livre
334	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1000	Livre
335	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	1510	Livre
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000	Livre
256	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507	Livre
948	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000	Livre
162	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livre
178	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	1000	Livre
1045	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livre

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

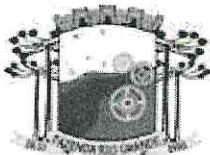
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

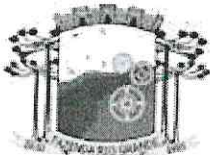
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

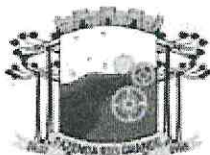
10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 096/2019**.
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 096/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial nº 096/2019, protocolado sob o nº 36053/2019

Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Maria Rosa Gonçalves Bordignon
MEGA DIGITAL LTDA - ME

Testemunhas:


RG: 6.702.192-4 PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 256/2019 Licitação: 96/2019 - PR Data da Homologação: 16/12/2019									
Fornecedor: 15896 - MEGA DIGITAL LTDA - ME									
2	66-04-0057	Placa com Instalação; Estrutura m madeira pinheiro; Chapa galvanizada 26; com adesivo impresso digital 0.8.		MT2	1.000,000	0,0000	81,9000	81.900,00	Venceu
3	66-04-0058	Placa para Fachada; Estrutura de metalon 20X30; 0,90mm; Lona tipo; Verniz para proteção em toda impressão; Colocação;		MT2	2.600,000	0,0000	87,0000	226.200,00	Venceu
8	66-04-0064	Toldo: Estrutura galvanizada pintada; Lona 3 anos de garantia; Instalada.		MT2	1.000,000	0,0000	129,0000	129.000,00	Venceu
9	66-04-0065	Placa Front light com estrutura metálica em metalão 20 x30 ; 0,90 Galvonizado; com refletores de 50W e pele foto célula; bivolt.		MT2	5.000,000	0,0000	85,0000	425.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					9.600,000			862.100,00	

Fazenda Rio Grande, 7 de Janeiro de 2020.

Marcia R. S. Bordiniani

TESTEMUNHA

Roberto Almeida

RG: 6.704.922-4-112